



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO TRE-MG Nº 1.302, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Resolução TRE-MG nº 1.297, de 26 de fevereiro de 2025, que "Regulamenta a criação de Unidades de Atendimento ao Eleitor – UAE – no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais."

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 21 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o seu Regimento Interno, considerando o disposto no Processo SEI nº 0005681-64.2025.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução TRE-MG nº 1.297, de 26 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Poderá ser autorizada a instalação de UAE em distrito, em



caráter excepcional, desde que demonstradas dificuldades de acesso à sede da zona eleitoral e atendidas todas as exigências previstas nesta resolução."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2025.

Des. RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente

